



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.04.2016 - BIÊNIO 2014/2016

**ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO
SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- BIÊNIO 2014/2016 -**

Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2016, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: **LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA (Presidente do Conselho Superior)**, **HELIO ANTUNES CARLOS**, **MAURO FERREIRA**, **RAFAEL MIGUEL DELFINO**, **LEONARDO GOMES CARVALHO**, **RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA**, **LUIZ CÉSAR COELHO COSTA**, **BRUNO DANORATO CRUZ**, **PHELIPE FRANÇA VIEIRA**, o Presidente da ADEPES, **RENZO GAMA SOARES**, conforme assinaturas em livro próprio. Presentes, ainda, o Presidente da ANADEPE JOAQUIM NETO, bem como os Defensores HUMBERTO CARLOS NUNES E LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO. **Ausentes justificadamente** os Conselheiros **GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA**, **PEDRO PESSOA TEMER** e **LÍVIA SOUZA BITTENCOURT**. De início, existindo quórum para tanto, o Presidente do Conselho Superior declarou ABERTA a presente sessão às 09h10min. **01) De início, passou-se ao Ato de Nomeação do Conselheiro Suplente**, como membro do Egrégio Colegiado, tendo em vista o pedido de exoneração do Defensor Público e Conselheiro Paulo Antônio Coelho dos Santos, tomando posse o Defensor ROBERT URSINI DOS SANTOS. O Conselheiro **MARCELLO DE PAIVA MELLO** fez-se presente à sessão às 09h29min. Registra-se ainda a presença, neste momento, dos Defensores Públicos GILMAR ALVES BATISTA, BRUNO PEREIRA NASCIMENTO e VINICIUS CHAVES ARAUJO. **02)** O Presidente da ANADEPE Joaquim Neto, presente ao Estado para uma reunião com a ADEPES utilizou da palavra para fazer uma breve explanação ao Conselho Superior sobre a situação nacional atual. **3) Em seguida, o Presidente do Conselho solicitou a inversão da pauta, para que fosse iniciado o Momento do Defensor, em observância ao art. 32 do Regimento Interno.** Neste interim, foi dada a palavra ao Defensor HUMBERTO CARLOS NUNES que se utilizou do tempo regimental. Dando prosseguimento foi dada a palavra ao Defensor Público LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO, que também se utilizou do tempo regimental. Após, o Presidente do Conselho fez o convite que para que o Defensor Público GILMAR ALVES BATISTA também fizesse uso da palavra tendo o mesmo se utilizado do tempo regimental. Fez-se presente à sessão a Defensora Pública MARIA AGAPITO, que também utilizou da palavra

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 - Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314

Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.04.2016 - BIÊNIO 2014/2016

pelo tempo regimental. Por fim, foi dada a palavra ao Defensor BRUNO NASCIMENTO também pelo tempo regimental. **4) Dando prosseguimento, o Presidente do Conselho requereu a inversão de pauta, para a deliberação do processo nº 12 da pauta, sendo tal inversão aprovada à unanimidade: 4.1) Processo nº 73715476:** O Conselheiro relator procedeu a leitura de seu relatório e voto, conforme juntado aos autos, manifestando-se contrariamente ao projeto de lei que cria o cargo de ouvidor, bem como a criação da Escola da Defensoria, sendo favorável apenas quanto a redução do número de Conselheiros eleitos. **Sessão suspensa para almoço às 12h15min. Sessão retomada às 13h15min.** Retomando a discussão sobre o processo nº 73715476, o Presidente da ADEPES, falando em nome da Associação, manifestou-se nos termos do documento juntado aos autos, sendo favorável ao projeto pelos fundamentos ali expendidos. Após as devidas deliberações, o **Presidente** acompanhou em parte o voto do relator, manifestando-se pela aprovação do projeto nos termos apresentados ao Conselho, tendo em vista que após a implementação do cargo de ouvidor será feito um amplo debate sobre a implementação da ouvidoria externa e que por fim será o próprio Conselho Superior que irá regulamentar a implementação da Ouvidoria Externa, não sendo este o momento de se discutir a forma de implementação pois o projeto visa apenas regularizar a matéria que já está prevista na Lei Complementar Federal e Estadual. Quanto a Escola não haverá nenhuma criação de despesa com o projeto que apenas adequa um órgão da Defensoria Pública possibilitando a implementação da nossa Escola com a necessária previsão legal para realização de seus objetivos. Por fim, quanto a redução do número de Conselheiros eleitos, nosso conselho é o único que possui esse número excessivo, não restando dúvidas sobre a necessidade de procedermos a devida adequação dando efetividade e celeridade aos trabalhos. O **Conselheiro Phelipe** manifestou-se na forma proposta no projeto de lei, pelos fundamentos ali já descritos, tendo registrado em contraposição aos fundamentos do Exmo. Conselheiro relator que: *"No que toca a ouvidoria geral, registro inicialmente que existiu um debate amplo em grande evento realizado pela ADEPES durante a Gestão do Atual Defensor Geral, do qual também era integrante o Subdefensor Público, cujo tema do evento era "Defensoria Pública e seus novos desafios". Dentre os desafios apontados foi considerado de grande importância as relações da Instituição com a comunidade civil, sendo esta linha de afirmativa institucional saudável e necessária para sua identificação e evolução, sendo interessante mencionar que os principais painéis nos quais se debateram este tema ("Direito do usuário e o papel da Ouvidoria e*



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.04.2016 - BIÊNIO 2014/2016

Corregedoria" e o "Desenvolvimento das Instituições") tiveram participação integral de membros da instituição através dos nobres colegas Dr. Gustavo Lopes, corregedor-geral na época, e o colega Conselheiro Rafael Delfino, sendo que em ambos os blocos de discussão ficou amplamente identificada a questão de sua oportuna criação, valendo mencionar, inclusive, as manifestações do colega deste Conselho, Dr. Rafael Delfino, no sentido da necessidade de reforçar o trabalho individual, em prevalência até das questões coletivas, argumentação aplaudida pelo palestrante Rogerio Bastos. Importante registrar que a argumentação do Conselheiro Luis Cezar é de extrema pertinência pois pondera já ter sido amplamente garantida a participação da categoria nestas temáticas apresentadas, já que por duas vezes já foi apresentada para consulta geral o projeto de lei orgânica da defensoria, em cujo bojo existe a criação da ouvidoria (efetiva implementação), de seus cargos, bem como da escola e suas competências e, a despeito desta ampla transparência, não se registrou qualquer manifestação ou questionamento dos membros desta instituição. No tema relacionado a desnecessidade da observância de lei na criação da Escola, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e doutrina, estabelecem que a criação de órgão ocorre por meio de lei, sendo prudente fixar que as coordenações mencionadas pelo relator encontram criação na própria lei regente da Defensoria Pública não existindo em nossa estrutura orgânica atual coordenação não prevista em lei. Ademais, a lei não é expressa em registrar a capacitação regular dos membros, sendo necessária a realização constante de interpretação ampliativa para justificar despesas, o que acarreta em instabilidade, sendo flagrantemente necessária a criação por lei do referido órgão devendo ser desestimulada a forma de mera descentralização de atribuição e, portanto, o caminho legal torna-se o mais elementar. A leitura da lei complementar estadual deve ocorrer através das normas da constituição federal e, portanto, a parte mencionada no voto do relator (art. 7º) deve ser entendida no sentido de produção de ato normativo regulamentar aos parâmetros legais. Na questão do número de Conselheiros acompanho a proposta do voto do relator para sua redução ao número de 06 (seis). Por fim, registro que a apresentação do projeto de lei encontra base político-decisória na proposta de gestão do atual Defensor Geral e que foi legitimada pelo processo eleitoral, devendo, nesta medida, o Conselho Superior se ater a questões de legalidade sem aproveitamento dos conceitos abstratos de sua competência para suplantar disposições expressas e legais, como o é a hipótese da ouvidoria geral". O **Conselheiro Bruno** manifestou-se nos seguintes termos: "De plano, registro a



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.04.2016 - BIÊNIO 2014/2016

satisfação e honra pelas manifestações orais dos defensores que se fizeram presentes nesta sessão do CSDPES, buscando contribuir, em espaço apropriado e por meio de respeitáveis ideias e sugestões, em sua maioria ressonantes dos pleitos da própria categoria, com o processo de avanços institucionais. Enfim, esse dia marcante, que contou também com a presença do ex-Defensor Público Geral, reforçou a necessidade de que divergências de pensamentos e opiniões não se transmudem em intoleráveis hostilizações, senão convertidas em produção criativa de múltiplas respostas aos problemas que afetam a todos os defensores públicos, em oposição ao pensamento convergente que se restringe em achar uma única solução apropriada ao problema. Outrossim, elogiável a profunda investigação institucional em face das matérias constantes da proposta levada a cabo pelo Conselheiro-Relator, de modo que o cerne de seus fundamentos dispensam meros vernizes argumentativos que poderiam ser acrescidos por este Conselheiro, especialmente porque já tardava a efetiva inauguração da iniciativa legislativa conferida à Defensoria Pública, mesmo sendo irrefutável que importante prerrogativa institucional permanece jungida ao necessário processo político-legislativo para sua final aprovação e sanção. Sendo assim, apesar de compartilhar os sólidos fundamentos sustentados pelo Relator, ousou discordar de suas conclusões, apenas acompanhando-o no tocante à necessidade de modificação legislativa para promoção da redução do número de membros eleitos do Egrégio CSDPES, todavia, com a manutenção do entendimento que o próprio colegiado já havia chegado anteriormente por ocasião da discussão do projeto de lei visando a alteração da lei orgânica de relatoria do eminente Conselheiro Luiz Cesar, correspondendo ao número de 07 (sete) membros eleitos, ainda assim, com a necessidade de uma "clausula de reserva" para garantia de que os órgãos de execução atuantes no interior do Estado pudessem manter uma mínima representatividade institucional, especialmente diante do cenário de déficit de defensores em todo o Estado do Espírito Santo, havendo, por força da política institucional adotada, uma inevitável concentração de defensores na região metropolitana, o que implicaria em um Colégio Eleitoral desproporcionalmente maior, ferindo a igualdade de oportunidade para concorrência pelas vagas no CSDPES preenchidas pelo processo eleitoral, cujo desnivelamento tende a permanecer enquanto não se caminha para uma verdadeira e plena interiorização da Defensoria Pública. No outro ponto referente à proposta de transformação de um órgão da estrutura administrativa para a Escola Superior da Defensoria Pública, após suscitar algumas preocupações nos debates prévios à votação, sobretudo em razão da



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.04.2016 - BIÊNIO 2014/2016

demasiada limitação da autonomia pedagógico-científica do Diretor da Escola, vez que pelo organograma institucional adotado estaria subordinado à Defensoria Pública-Geral, podendo ainda sujeitar-se a indevidas interferências do Conselho Administrativo criado em sua estrutura interna, chego à conclusão de que impedir a proposta seria postergar mais uma vez a premente necessidade de se implantar um programa institucional permanente de qualificação e aperfeiçoamento profissional, além de inviabilizar o pagamento de cursos de pós-graduação na dimensão mais próxima do voto apresentado por este conselheiro na Relatoria do PROCESSO nº 62838385 que urge ser finalizado, sendo certo que eventuais ajustes na formatação da Escola Superior poderão ser feitos a partir de seu efetivo funcionamento. Em suma, quer me parecer que o prejuízo maior para a Instituição seria persistir na omissão da criação da Escola Superior, frustrando o planejamento estabelecido por ocasião da aprovação das leis orçamentárias ao prever dotação específica para essa finalidade, não representando qualquer criação de nova despesa. Por fim, a despeito da proposta de criação do cargo de Ouvidor Externo da Defensoria Pública ser corolário lógico e irrefreável da previsão legal do respectivo órgão, já que pode existir cargo sem órgão, mas o contrário não é admissível no direito administrativo, dispensando, portanto, extensão da discussão acerca da oportunidade e conveniência de sua criação, porquanto alheia ao plexo de discricionariedade conferida ao administrador, entendo que nesse ponto haveria inegável criação de despesa sem a correspondente previsão de receita, tal como se repete com inúmeras outras demandas urgentes para o fortalecimento institucional carecedoras do necessário aporte orçamentário. Desse modo, tendo em vista que a Ouvidoria Geral tem como uma de suas precípuas funções promover a qualidade do serviço prestado pela Defensoria Pública, enquanto o maior entrave a esse desiderato continua sendo a maciça e ininterrupta evasão de defensores da carreira, prejudicando o planejamento de crescimento da instituição e de melhoria dos serviços prestados, cuja principal causa continua sendo o deficitário e inconstitucional padrão remuneratório da categoria, especialmente após a aprovação da Emenda Constitucional nº 80/14, o que também exigiria aporte orçamentário, mister o encaminhamento de projeto de lei distinto para correção de ambas as afrontas legais, quais sejam, o imediato funcionamento do órgão Ouvidoria Geral no âmbito da Defensoria Pública mediante a criação do correspondente cargo de Ouvidor, e a urgente correção legislativa para garantir os parâmetros constitucionais acerca da diferença mínima de 5% e máxima de 10% no subsídio entre cada nível da carreira, remetendo-se à Casa Legislativa,

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 - Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314

Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.04.2016 - BIÊNIO 2014/2016

por ora, tão somente as duas propostas iniciais (redução do número de membros eleitos do CSDPES e a transformação do órgão para criação da Escola Superior), inaugurando a tão festejada iniciativa legislativa da instituição, mantendo-se o compromisso de promover o levantamento das economias orçamentárias geradas pela política de austeridade que implicou em esforços individuais para o tão aguardado bem de todos os defensores, o que poderia franquear em futuro breve a propositura de ambos os projetos de leis que refletem aumento de gastos". O **Conselheiro Luiz Cesar**, parabenizou o voto do relator, e a sessão de hoje com a exposição dos debates. Manifestou-se favorável à redução do número de Conselheiros e a criação da escola, na forma proposta, bem como à criação do cargo de ouvidor. O **Conselheiro Ricardo** manifestou-se contra a redução do número de Conselheiros e, quanto à escola e ao cargo de ouvidor, acompanhou o voto do relator, entendendo que nenhuma das três propostas de projeto de lei seriam as ideais para inaugurar a iniciativa de lei do Defensor Público Geral, mas sim a supressão das referências horizontais, bem como o reforço do quadro administrativo de nossa instituição. O **Conselheiro Helio** manifestou-se a favor da redução do número de Conselheiros eleitos, sendo favorável ainda à criação da escola e da criação do cargo de ouvidor. O **Conselheiro Mauro** manifestou-se pela não apresentação do projeto de lei, da forma como está proposto. O **Conselheiro Marcello** manifestou-se a favor da redução dos membros eleitos do Conselho, pela aprovação da criação da escola, e manifestou-se contra a criação do cargo de ouvidor, por não achar que este seja o momento de se ter mais um órgão fiscalizatório em função da falta de estrutura de apoio ao Defensor Público. O **Conselheiro Leonardo Gomes** parabenizou o voto do Conselheiro relator, manifestando-se pela aprovação do projeto de lei da forma como foi apresentado. O **Conselheiro Robert** manifestou-se pela redução dos membros eleitos do Conselho, pela criação da escola, e manifestou-se favoravelmente à criação do cargo de ouvidor, como forma de efetivar a legislação federal. **Assim sendo, colhida as devidas manifestações, foi aprovada a RECOMENDAÇÃO ao Defensor Público Geral para que encaminhe o projeto de lei com a criação do cargo de Ouvidor Externo, com a implementação da Escola da Defensoria e com a redução do número de Conselheiros eleitos.** Quanto a este último ponto, tendo em vista a manifestação da ADEPES sugerindo a redução do número de Conselheiros eleitos para 06 (seis), iniciou-se a oitiva das manifestações dos Conselheiros, tendo o RELATOR acolhido o pleito da associação e sendo acompanhado pelo PRESIDENTE e pelos Conselheiros PHELIPPE, LUIZ CESAR, HELIO, MARCELLO E ROBERT, tendo os Conselheiros BRUNO,



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.04.2016 - BIÊNIO 2014/2016

RICARDO, MAURO e LEO GOMES manifestado pela redução para 07 (sete) conselheiros eleitos, **restando assim aprovada a recomendação para que no projeto a redução seja para 06 (seis) membros eleitos.** Foi aprovada ainda, a unanimidade, a inclusão no projeto da redução do número de Conselheiros eleitos **a previsão de que a regulamentação da forma de representatividade dos Conselheiros seja realizada pelo Conselho Superior.** Por fim, foi aprovada a retirada do termo "indicados pelo Diretor" do inciso IV do parágrafo segundo do projeto da Escola da Defensoria. Nada mais havendo a constar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos presentes às 15:42 (quinze horas e quarenta e dois minutos). Eu, **ELLEN CARDOSO FARIA**, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei.

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
Presidente do Conselho

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

LUIZ CÉSAR COELHO COSTA
Conselheiro

GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA
Conselheira

RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA

Praça Manoel Silvino Manjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 - Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314

Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br



EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.04.2016 - BIÊNIO 2014/2016

Conselheiro

~~HELIO ANTUNES CARLOS~~
Conselheiro

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

MAURO FERREIRA
Conselheiro

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

ROBERT URSINI DOS SANTOS
Conselheiro

RENZO GAMA SOARES
Presidente da ADEPES
Presidente da ADEPES



